



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-001795/026/13

Prefeitura Municipal: Itapeva.

Exercício: 2013.

Prefeito: José Roberto Comeron.

Advogados: João Ricardo Figueiredo de Almeida e outros.

Acompanham: TC-001795/126/13 e Expedientes: TCs-00102/016/13 000131/016/15, 000132/016/15, 000151/016/14, 006854/026/15, 010663/026/15, 011615/026/15 025178/026/15, 035272/026/14, 000338/016/14, 000394/016/13 e 000486/016/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 20 de outubro de 2015, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Josué Romero e Samy Wurman, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itapeva, exercício de 2013, com as advertências constantes no voto do Relator, juntado aos autos, e determinação à Fiscalização.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências discriminadas no referido voto.

Determina, também, seja encaminhado cópia do Expediente TC-6854/026/15 aos relatores das contas anuais da Prefeitura Municipal de Itapeva, relativas aos exercícios de 2014 e 2015, respectivamente, Conselheiros Antonio Roque Citadini e Dimas Eduardo Ramalho.

Determina, ainda, o encaminhamento aos subscritores dos expedientes TCs-006854/026/15, 011615/026 e 010663/026/15 de cópia integral da presente decisão.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906

PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contas - João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 16 de novembro de 2015.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente em exercício e Relator

ft.